

USP

Comissão de Atividades Acadêmicas

ATA DE 17.06.2019


1 341ª Sessão da Comissão de Atividades Acadêmicas do Conselho Universitário.
2 Ata. Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às catorze
3 horas e vinte e cinco minutos, reúne-se, na Sala de Reuniões da Secretaria Geral,
4 a Comissão de Atividades Acadêmicas, sob a presidência do Professor Doutor
5 Luiz Henrique Catalani e com a presença dos seguintes Senhores Conselheiros:
6 Maria Arminda do Nascimento Arruda, Marcos Silveira Buckeridge e Marilene
7 Proença Rebello de Souza. A Conselheira Margaret de Castro participa da
8 reunião por videoconferência, com direito a voto. Presente ainda, o Senhor
9 Secretário Geral, Prof. Dr. Pedro Vitoriano Oliveira. Justificaram antecipadamente
10 suas ausências os Conselheiros Durval Dourado Neto, Eduardo Henrique Soares
11 Monteiro e Pietro Ciancaglini. Ausente a representante discente Sra. Bianca
12 Borges dos Santos. **PARTE I – EXPEDIENTE** – Havendo número legal, o Senhor
13 Presidente declara abertos os trabalhos. Inicialmente tece considerações acerca
14 dos processos aprovados *ad referendum*. Expõe que a necessidade da aprovação
15 seu deu por tratar-se de assuntos relativos ao Concurso Vestibular. No que tange
16 à extinção das 50 vagas do curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, o
17 Senhor Secretário Geral explica que, conforme exposto pela Unidade, houve uma
18 queda na procura pelas vagas do diurno. Em contrapartida, o pedido é
19 interessante para a Universidade como um todo, uma vez que, conforme
20 determina o **parágrafo único do Artigo 253 da Constituição do Estado de São**
21 **Paulo**: “As universidades públicas estaduais deverão manter cursos noturnos
22 que, no conjunto de suas unidades, correspondam a um terço pelo menos do total
23 das vagas por elas oferecidas”. Em seguida, o Sr. Presidente expõe sobre a
24 minuta de Resolução sobre a criação do Programa de Atração e Retenção de
25 Talentos na USP – PART. Os Conselheiros debatem amplamente o assunto. Em
26 seguida passa-se à **PARTE II – ORDEM DO DIA. A. PROCESSOS PARA**
27 **REFERENDAR. A CAA referenda as decisões favoráveis do Sr. Presidente**
28 **do Colegiado, Prof. Dr. Luiz Henrique Catalani, constante dos autos a seguir**
29 **descritos: 1) PROCESSO 2019.5.385.1.5 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO -**
30 **Tabela de Vagas USP 2020 com reserva e distribuição entre Vestibulares**
31 **FUVEST-SISU. Manifestação da Câmara Curricular e do Vestibular e do**
32 **Conselho de Graduação**: aprova a matéria em sessões de 06.05.2019 e
33 25.04.2019, respectivamente. **Manifestação da CAA**: o Sr. Presidente da
34 Comissão, Prof. Dr. Luiz Henrique Catalani, aprova a matéria *ad referendum* da

35 CAA, em 15.05.2019. **2) PROCESSO 2017.1.1173.12.8 – FACULDADE DE**
36 **ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE - Ofício EAC/GRAD**
37 **010/2019, de 10.04.2019:** extinção do período diurno (50 vagas) do curso de
38 Bacharelado em Ciências Contábeis, com transferências das mesmas para o
39 período noturno que passará de 100 para 150 vagas. **Manifestação da Câmara**
40 **Curricular e do Vestibular do CoG:** em 06.05.2019 aprovou o parecer favorável
41 da relatora da matéria, Profa. Dra. Dionéia Camilo Rodrigues de Oliveira, com a
42 condição de que, após a deliberação do CoG, a Unidade, de acordo com suas
43 explicações expostas, informe dados sobre o esvaziamento das turmas do
44 período diurno. **Manifestação do Conselho de Graduação:** em 16.05.2019
45 referenda a decisão do Sr. Pró-Reitor de Graduação, Prof. Dr. Edmund Chada
46 Baracat, favorável à solicitação da Unidade. **Manifestação da CAA:** o Sr.
47 Presidente da Comissão, Prof. Dr. Luiz Henrique Catalani, aprova a matéria *ad*
48 *referendum* da CAA, em 28.05.2019. **B. PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO.**
49 **Relator: Prof. Dr. LUIZ HENRIQUE CATALANI: PROCESSO 2019.1.11295.1.5 -**
50 **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** - Proposta de minuta de Resolução que dispõe
51 sobre a criação do Programa de Atração e Retenção de Talentos na USP- PART.
52 **Informação do Vice-Reitor, Prof. Dr. Antonio Carlos Hernandes:** encaminhado
53 à Procuradora Geral, em caráter de urgência, a minuta de Resolução que trata da
54 criação do Programa de Atração e Retenção de Talentos na USP, com a devida
55 exposição de motivos (05.06.19). **Parecer PG nº 06092/2019:** observa,
56 inicialmente, que a criação do Programa de Atração e Retenção de Talentos na
57 USP, que tem a finalidade de valorizar Doutores recém-titulados, de todas as
58 áreas do conhecimento, em suas pesquisas de Pós-Doutorado, oferecendo-lhes a
59 oportunidade de serem agentes ativos para desenvolver suas competências e
60 habilidades para o ensino de graduação e exercitar sua aptidão para a
61 consecução de projetos de ensino. Depende de deliberação pela Comissão de
62 Atividades Acadêmicas - CAA e pela Comissão de Legislação e Recursos - CLR.
63 Sugere, quanto ao fundamento legal previsto no caput do artigo 2º, que se
64 acrescente a seguinte parte: "(...) serão contratados nos termos do artigo 1º,
65 parágrafo único, inciso VII combinado com o artigo 9º da Resolução nº 5872, de
66 27 de setembro de 2010 (...)". Quanto à minuta, acrescenta que, considerando a
67 exposição de motivos, a base legal invocada, bem como a autonomia
68 universitária, não vislumbra óbices jurídicos para a implementação do referido

69 Programa. Contudo, menciona que Resolução nº 5872/2010 -- fundamento legal
70 para o PART - foi editada e inspirada à luz da Lei Complementar Estadual nº
71 1.093/2009, cujo artigo 1º foi declarado inconstitucional por acórdão do Órgão
72 Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na ADIn nº
73 200366393.2018.8.26.0000, fato esse que poderia trazer questionamentos não só
74 ao presente Programa, mas também às demais hipóteses de contratação
75 temporária pela Universidade com supedâneo na citada Resolução. Informa,
76 ainda, que os efeitos dessa declaração de inconstitucionalidade foram, pelo
77 menos por ora, liminarmente suspensos pelo Presidente do Supremo Tribunal
78 Federal, estando pendente de julgamento de mérito pelo STF. Em adendo, a
79 Senhora Procuradora Geral observa que a presente normativa se baseia no artigo
80 9º da Resolução nº 5.872/2010, que prevê hipótese excepcionalíssima de
81 "contratação de Professor Colaborador por prazo determinado, sem processo
82 seletivo, para promover o fomento de área nova ou de excepcional interesse
83 acadêmico, científico, cultural ou tecnológico da Universidade"; não obstante
84 observa que a minuta em análise não é, propriamente, uma dispensa de processo
85 seletivo, mas tão somente daquele previsto na Resolução nº 5872/2010, assim
86 trata-se de um processo de seleção com critérios próprios, diversos do processo
87 seletivo que, como regra geral, precede contratação de docente por prazo
88 determinado. Ademais, lembra que o artigo 3º, § 2º, combinado com o artigo 2º,
89 VIII, da Lei Federal nº 8745/931, possibilita, no âmbito da União, que a
90 contratação temporária de "pesquisador para projeto de pesquisa com prazo
91 determinado, em instituição destinada à pesquisa, ao desenvolvimento e à
92 inovação", também siga trâmite diferenciado, sem o processo seletivo com rito
93 detalhado naquele diploma para outras funções. O referido diploma reforça a
94 ideia, contida também no presente expediente, de que há hipótese em que a
95 busca pela excelência científica e tecnológica justifica trâmite diferenciado de
96 seleção (05.06.19). **Decisão da CLR:** manifesta-se favoravelmente à minuta de
97 Resolução que dispõe sobre a criação do Programa de Atração e Retenção de
98 Talentos na USP – PART. Aprova, ainda, a alteração do inciso I do artigo 3º,
99 conforme segue: "I – ter obtido o título de Doutor há menos de 7 anos;". **Decisão**
100 **da CAA:** aprova a minuta de Resolução do Programa de Atração e Retenção de
101 Talentos na USP (PART), recomendando que programas de capacitação docente
102 sejam estimulados aos jovens doutores. **Relatora: Prof.ª Dr.ª MARGARET DE**

103 **CASTRO. PROCESSO 2012.1.656.43.0 – INSTITUTO DE FÍSICA.**
104 **Of.DAA/126/16 - IF, de 08.12.2016**, encaminhando proposta de alteração do
105 artigo 152 do Regimento Geral, para que as provas de concurso de Professor
106 Titular sejam realizadas em idioma nacional e idioma estrangeiro. Aprovada pela
107 Congregação do IF em 08.12.2016. **Parecer PG P 1.419/2017, de 08.06.2017:**
108 manifesta que a proposta não é nova e que a PG já se manifestou
109 favoravelmente, do ponto de vista estritamente jurídico em outra ocasião.
110 Observa, contudo, que há precedentes da CLR no sentido de indeferimento das
111 solicitações, tanto em relação ao concurso de Professor Titular, quanto ao
112 concurso de livre-docente. Considerando que é matéria de mérito e que,
113 eventualmente, o posicionamento da Comissão poderá ser revisto, se aprovada a
114 proposta, recomenda que se acrescente também previsão análoga à do § 7º do
115 artigo 135 do Regimento Geral, que trata de concurso de Professor Doutor. **A**
116 **CLR, em Sessão de 20.09.2017**, aprova o parecer do relator, Prof. Dr. Pedro
117 Bohomoletz de Abreu Dallari, contrário à proposta encaminhada, de alteração do
118 artigo 152 do Regimento Geral, objetivando que as provas de concurso de
119 Professor Titular sejam realizadas em idioma nacional e idioma estrangeiro. Com
120 relação à proposta encaminhada por este Instituto, que consta do Processo
121 2013.1.355.12.1 – FEA, em análise conjunta com outras propostas encaminhadas
122 referentes à alteração do artigo 165, inciso III, a Comissão aprovou a seguinte
123 redação que será submetida à apreciação do Conselho Universitário: “Artigo 165 -
124 ... III – tese original ou texto que sintetize criticamente a obra do candidato ou
125 parte dela, em formato digital.” Na oportunidade, a Comissão sugeriu que
126 questões relacionadas ao tema “concursos docentes” sejam encaminhadas à
127 Comissão de Atividades Acadêmicas - CAA, para que esta proceda a uma
128 reflexão sistemática da matéria, inclusive com a participação da comunidade
129 acadêmica. **Of.DAA/032/18 - IF, de 27.09.2018**, encaminhando proposta de
130 alteração dos artigos 133, 150, 152 e 167 do Regimento Geral, relativo à
131 possibilidade de realização dos concursos de Livre-Docência e Professor Titular
132 em língua estrangeira, além da apresentação pelo candidato do Memorial e/ou
133 Projeto de Pesquisa (quando couber) em língua estrangeira, no ato da inscrição
134 em concursos de ingresso e da carreira docente. Matéria aprovada pela
135 Congregação do IF em 27.09.2018. **Os autos são encaminhados à PG** pela
136 **Secretaria Geral; em 04.10.2019. Parecer PG nº 02281/2018, datado de**

137 **28.11.2018**, concluindo: "...Observamos ainda a redação normativa proposta pelo
138 IF, diversamente da regra prevista para o concurso de professor doutor,
139 condiciona a realização da prova em idioma nacional e estrangeiro à expressa
140 previsão no regimento da unidade. Todavia, a nosso ver, até mesmo para se
141 garantir a segurança jurídica dos certames, é recomendável que o idioma
142 estrangeiro também esteja previamente especificado no regimento da unidade, a
143 fim de evitar eventuais alegações de favorecimento de candidatos. Além disso,
144 para que haja dentro do possível, uniformidade das regras do concursos docente,
145 seria conveniente que essa mesma condição também fosse acrescentada ao § 8º
146 do artigo 135 do Regimento Geral, que trata do concurso para o cargo de
147 professor doutor. 4. No que se refere à possibilidade de se apresentar memorial
148 circunstanciado em português ou outro idioma nos concursos para o cargo de
149 professor doutor e titular, trata-se igualmente de matéria de mérito, não havendo
150 óbice jurídico, entendimento esse exarado no Parecer PG, 3348/2016, quando da
151 análise da alteração das regras para entrega do memorial e tese nos concursos
152 de livre docente, aprovada pelo Conselho Universitário em sessão realizada em
153 11 de setembro de 2018 (Resolução nº 7566/2018). 5. Sendo o que me competia
154 observar, submeto os autos à apreciação da d. Chefia, com sugestão de
155 devolução à Secretaria Geral para submissão à CAA, por tratar-se do tema
156 "concursos docentes", conforme orientação consignada pela CLR em sessão
157 realizada em 20.09.2017 (fl. 47)." De acordo com o parecer supra, datado de
158 18.04.2019, exarada pela Procuradora Chefe Acadêmica, Dra. Stephanie Yukie
159 Hayakawa da Costa, sugerindo adotar a expressão "Regimento da Unidade", sem
160 o adjetivo "interno", esclarece, por oportuno que, quanto ao trâmite da proposta,
161 havendo manifestação favorável da CAA, deverá a proposta ser submetida à CLR
162 (art. 21, inc. I, do Estatuto) e, em caso de nova manifestação favorável, ao Co.
163 **Decisão da CLR:** Aprova a proposta de alteração dos artigos 133, 150, 152 e 167
164 do Regimento Geral, relativo à possibilidade de realização dos concursos de
165 Livre-Docência e Professor Titular em língua estrangeira, além da apresentação,
166 pelo candidato, do memorial e/ou projeto de pesquisa (quando couber) em língua
167 estrangeira, no ato da inscrição em concursos de ingresso e da carreira docente,
168 com as sugestões encaminhadas pela d. Procuradoria Geral, que incluem
169 alteração, também, do §8º do artigo 135. **Decisão da CAA:** aprova a proposta de
170 alteração dos artigos 133, 150, 152 e 167, bem como do §8º do artigo 135,

171 relativa à possibilidade de realização dos concursos de Livre-Docência e
172 Professor Titular em língua estrangeira, além da apresentação de memorial e/ou
173 projeto de pesquisa (quando couber) em língua estrangeira. **Relator: Prof. Dr.**
174 **PIETRO CIANCAGLINI**. **PROCESSO 2018.1.2614.18.8 – ESCOLA DE**
175 **ENGENHARIA DE SÃO CARLOS** - Reformulação curricular do curso de
176 Engenharia Mecânica contemplando a extinção da Ênfase em Projetos e da
177 Ênfase Mecânica Plena. Pedidos aprovados pelos Colegiados da Unidade.
178 **Ênfase em Projetos:** 15.04.2009 – CoC do curso de Engenharia Mecânica;
179 28.05.2009 – Comissão de Graduação; 05.06.2009 – Congregação. **Ênfase em**
180 **Mecânica Plena:** 30.11.2018 – CoG do curso de Engenharia Mecânica;
181 25.10.2018 – Comissão de Graduação; 09.11.2018 – Congregação. A Câmara
182 Curricular e do Vestibular, em Sessão de 1º.04.2019, aprovou o parecer favorável
183 do relator da matéria, Prof. Dr. Roberto Spinola Barbosa, que relatou a pedido do
184 Prof. Dr. Fábio Gagliardi Cozman. O Conselho de Graduação, em Sessão de
185 25.04.2019, aprovou a reformulação curricular do Curso de Engenharia Mecânica
186 com Extinção das Ênfases: Mecânica Plena e Projetos. **Decisão da CAA:** aprova
187 a reformulação curricular do curso de Engenharia Mecânica. Nada mais havendo
188 a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos, dando por encerrada
189 a reunião às 15h58. Do que, para constar, eu  _____,
190 Luan Felipe Novak Noboa, Técnico para Assuntos Administrativos, designado
191 pelo Senhor Secretário Geral, lavrei e solicitei que fosse digitada esta Ata, que
192 será examinada pelos Senhores Conselheiros presentes à sessão em que a
193 mesma for discutida e aprovada, e por mim assinada. São Paulo, 17 de junho de
194 2019.